



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



Pregão Presencial nº 15/2018.

Trata-se de **impugnação ao edital** encaminhada, via mensagem eletrônica, pela empresa **Telefônica Brasil S.A.**, interessada em participar do certame instaurado para contratação de serviços de telefonia fixa, no uso do direito previsto na Seção 17 do Edital do Pregão Presencial nº 15/2018.

A impugnação preenche os requisitos legais, pois foi apresentada tempestivamente.

Em resposta à impugnação e em observância ao instrumento convocatório **decido:**

1. Pela correção do item 5.2 do Anexo III – Minuta de Instrumento Contratual, para adequá-lo ao item 10 do Anexo I – Termo de Referência, que prevê a possibilidade de subcontratação dos serviços e/ou consórcio de empresas;

2. Pela manutenção da redação do item 18.1 do edital, que prevê o prazo de assinatura de contrato de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora;

3. Pela correção da redação da Cláusula Primeira do Anexo III - Minuta do Instrumento Contratual, para adequá-la ao item 2 do Anexo I - Termo de Referência, que prevê a instalação de 1 (um) entroncamento digital;

4. Pela alteração do prazo para início da execução do serviço, previsto no item 5 do Anexo I - Termo de Referência, passando de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela CONTRATANTE para 30 (trinta) dias corridos.

Determino ainda a designação do dia **30/01/2018, às 10h** (horário de Brasília), como nova data para a realização do certame.

Blumenau, 19 de dezembro de 2018.


Marcos da Rosa
Presidente


Dulcineia de Sousa Roepke
Pregoeira